	/consulta toe am doy br/spede e informe o código: FZAEE723-6E082335-C03E33E1-5020DE8A
	눕
	S
	50,
	7
	3
ιŚ	E
2	23
ado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	ç
ŝ	35
S	23
8	80
S	9
뽁	κ̈
ಠ	ĥ
굗	Щ
\Box	Z
ĕ	ш
ള	ç
\leq	ij
⋖	ć
₹	C
Я	Ĕ
₹	ģ
₹	2.
⋖	a.
AR	Š
>	ů
ğ	۲/s
e	>
ä	5
Ĕ	Ε
<u>ta</u>	α
Ē	ţ
0	4
ag	13
Ë.	S
3S	ζ,
nto foi assinado	5
Ť	ŧ
Ĕ	Ŧ
Este documento fo	conferência acesse o site http://c
IJ	ġ
ğ	S.S.
ē	5
ES	π
_	5
	ģ
	nfe
	ç

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS		
Proc. Nº		
Fls. Nº		

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 1110/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11263/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Especial da Defensoria Pública.
- 4- Exercício: 2016.
- **5- Responsável:** Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa Defensor Público Geral.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5757/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Especial da Defensoria Pública. Exercício de 2016.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Sr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, Ordenador de Despesas do Fundo da Defensoria Pública do Amazonas, referente ao exercício 2016;
- 10.2. Dar ciência ao Sr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, sobre o teor da decisão;
- 10.3. Arquivar o presente processo após o cumprimento da decisão.
- 11- Ata: 37ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 30 de Outubro de 2019
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.

almente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	Je e informe o código: FZAFF723-6F082335-C03F33F1-5020DF8A
italmente po	a am dov hr
assinado dig	//consulta toe a
sumento foi a	onferência acesse o site http://co
Este doc	ACCESSE ACCESSE
	onferêr

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição Nº			
De		_/	_



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 1110/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral